



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira, nº S/N - Centro	77 3484-2148	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

AVISOS

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Santana - Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.913.140/0001-00**, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para receber propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO, NO MONTANTE DE R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS), DESTINADO À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM PROJETOS CONTEMPLADOS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.**
- 1.2. Diante da necessidade de expandir os investimentos no âmbito municipal, especialmente considerando a inviabilidade de efetuar-los com recursos próprios, o Município de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informa às instituições financeiras e entidades de crédito, tanto nacionais quanto públicas e privadas, sobre a abertura deste Chamamento Público. O objetivo é selecionar propostas de financiamento que atendam às especificidades do projeto, visando a contratação de uma operação de crédito no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Esses recursos serão destinados à implementação de projetos DE INFRAESTRUTURA que atendam aos interesses do município.
- 1.3. Os interessados deverão apresentar proposta, do dia 11 de abril de 2024 até às 09:30h do dia 30 de abril de 2024, as quais serão abertas, impreterivelmente, em sessão pública, às 09h45min do dia **02 de maio de 2024**, no endereço eletrônico humbertoteixeira@terra.com.br CC: planejamento@santana.ba.gov.br.
- 1.4. Na hipótese de não serem apresentadas propostas até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação das propostas deste Chamamento Público poderá ser prorrogado por até mais 08 (oito) dias.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

- 2.1. O objeto do presente Chamamento Público trata da contratação de operação de crédito interno, no montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), destinado à realização de investimentos em projetos de interesse do município de Santana - Bahia.
- 2.2. A contratação da operação de crédito para a qual se solicitam as propostas foi devidamente autorizada pelo Poder Legislativo Municipal através da Lei Municipal de nº1.107/2024, e cumprimento das demais condições previstas na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

3. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

- 3.1. A operação de crédito será contratada considerando as características financeiras abaixo apresentadas:
 - 3.1.1. Modalidade da operação: crédito interno;
 - 3.1.2. Valor total estimado do projeto: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 3.1.3. Montante Financiado: 100% (cem por cento) do valor total do projeto, previsto no item 3.1.2;
- 3.1.4. Moeda de financiamento: Real (R\$); 12.000.000,00
- 3.1.5. Prazos do financiamento: até 10 anos
- 3.1.5.1. Prazo de carência (A): até 02 anos;
- 3.1.5.2. Prazo de amortização (B): mínimo de 08 anos;
- 3.1.5.3. Prazo total (A+B): mínimo de 10 anos.
- 3.1.6. Periodicidade e valores estimados dos desembolsos: de 120 Parcelas.
- 3.1.7. Periodicidade das amortizações: mensal
- 3.1.8. Encargos financeiros:
- 3.1.8.1. Juros básicos:
- 3.1.8.2. Spread:
- 3.1.8.2.1. Taxa de juros: até 2,74 % ao ano;
- 3.1.8.2.2. Base de cálculo da taxa de juros: _____ (especificar qual é a base de cálculo da taxa de juros. Exemplo: saldo devedor de valores efetivamente desembolsados pela instituição financeira; total do valor contratado independentemente de desembolsos realizados, etc.);
- 3.1.8.2.3. Periodicidade de capitalização dos juros: _____;
- 3.1.8.3. Periodicidade de pagamento dos encargos financeiros durante o prazo de carência: _____;
- 3.1.8.4. Demais despesas/custos: _____.
- 3.1.9. Sistema de Amortização: Constante (SAC);
- 3.1.10. Garantias:
- 3.1.10.1. Agência Garantidora Especializada: _____ (facultativo, conforme os termos do item 5.2).
- 3.2. Eventuais despesas e custos adicionais previstos no item 3.1.8.4, como “commitment fees” (para esse caso especificar o período de gratuidade, se houver), comissões, taxas, encargos, emolumentos, honorários advocatícios, custos de agência garantidora especializada, entre outros, poderão ser previstos pela proposta devendo especificar detalhadamente a forma de cálculo, condição de pagamento, etc. para cada um deles.
- 3.3. Somente os itens 3.1.5, 3.1.8.2, 3.1.8.3, 3.1.8.4 e 3.1.10.2 deverão ser livremente informados pelos proponentes, considerando os termos dos itens 3.1.5, 4.2 e 5.1, devendo permanecer fixos os demais componentes do item 3.1.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4. DESEMBOLSOS E PAGAMENTOS

- 4.1. A periodicidade dos desembolsos poderá ser alterada, mediante prévia comunicação à instituição financeira, conforme a necessidade que a execução dos projetos demandar.
- 4.2. Durante o prazo de carência mencionado no item 3.1.5.1, haverá, por parte do tomador do financiamento, apenas o pagamento de juros.

5. GARANTIAS AO FINANCIAMENTO

- 5.1. Agências Garantidoras Especializadas:
 - 5.2.1. É facultado aos proponentes apresentar propostas com e sem a existência adicional de garantia prestada por agência garantidora especializada, conforme autorização prevista pelo item 7.1.
 - 5.2.2. A eventual negativa da agência garantidora especializada na concessão de garantia adicional acarretará a dispensa das propostas que a previrem.
 - 5.2.3. A seleção da melhor proposta considerará todas as propostas recebidas pela Prefeitura, não havendo distinção de tratamento entre as propostas que apresentem ou não garantia prestadas por agências garantidoras.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos selecionados compõem iniciativas para a execução de projetos de interesse do Município de Santana - Bahia.
- 6.2. Os projetos previstos no ANEXO nº I poderão sofrer alterações por parte do Município de Santana - Bahia.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Poderão ser apresentadas mais de uma proposta por instituição interessada, considerando diferentes composições de prazo de carência, prazo de amortização, encargos, juros, agências garantidoras especializadas e demais despesas.
- 7.2. As propostas apresentadas deverão conter aceitação expressa das condições previstas neste chamamento, na forma do ANEXO I do presente instrumento.
- 7.3. As propostas deverão observar a forma prevista pelo ANEXO I do presente chamamento, informando todo o conteúdo nele previsto.
- 7.4. As propostas deverão apresentar prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

7.5. As propostas, apresentadas 01 (uma) via digital que deverão ser para os e-mails descritos no item 1.3.

7.5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou por procuração da Interessada, sendo entregues à Comissão.

7.5.2. Quando a interessada pretender se fazer representar neste Chamamento, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente.

7.5.2.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que ele detém poderes para outorgar procuração.

7.5.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma instituição Proponente.

8. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

8.1. As instituições financeiras participantes poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Comissão, no endereço informado no item 7.5 ou por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: planejamento@santana.ba.gov.br, administracao@santana.ba.gov.br.

8.2. O prazo para o envio das solicitações de esclarecimentos será de até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão pública com data prevista no item 1.3 deste Chamamento Público.

8.3. No intuito de garantir a isonomia do procedimento, as solicitações de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão publicadas no seguinte endereço de correio eletrônico: planejamento@santana.ba.gov.br

9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas entregues à Comissão serão avaliadas por Comissão Técnica especialmente designada a este fim.

9.2. Serão pré-selecionadas as propostas que apresentarem o menor custo de financiamento combinado com as demais condições exigidas, para seleção final por parte da Comissão Técnica chefiada pelo representante contratado de acordo com o **Contrato nº 17/2023 e autorização legislativa promulgada por meio da Lei Municipal nº. 1.107 de 06 de fevereiro de 2024**

10. TRANSPARÊNCIA DO PROCEDIMENTO

10.1. A divulgação do resultado do presente Chamamento Público será realizada por meio do Diário Oficial Do Município de Santana, bem como por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.santana.ba.gov.br>.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10.2. Quaisquer alterações, eventualmente necessárias, dos termos do presente Chamamento Público serão realizadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico mencionado no item 10.1.

11. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. A assinatura do contrato ocorrerá em data a ser definida, conforme o interesse público manifestado pelo Município de Santana, através de convocação emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.2. Na eventualidade de a contratação ocorrer após o período de validade da proposta vencedora e a respectiva instituição proponente recusar-se a prorrogar esse prazo, será concedida a oportunidade para todas as instituições participantes em atualizar suas propostas em sede do presente Chamamento Público.

11.3. Fica condicionada a efetiva contratação a apresentação da seguinte documentação:

11.3.1. Ato constitutivo e suas atualizações, em sendo o caso;

11.3.2. Prova de inscrição no CNPJ e cadastros estadual e municipal;

11.3.3. Certidões negativas das Fazendas federal, estadual e municipal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho;

11.3.4. O Proponente deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

11.3.5. Outros documentos legalmente exigíveis.

11.4. O Município poderá, discricionariamente, suspender ou cancelar o processo seletivo, durante ou após a sua conclusão, não assumindo qualquer custo ou despesa incorridos pelas instituições financiadoras proponentes.

11.5. A conclusão do procedimento seletivo das propostas não obriga o Município a contratar a operação de crédito em questão.

12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Chamamento Público, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes endereço, Praça da Bandeira, 339 – Centro – CEP. 47.700-000 – Santana – Bahia no horário de 8h às 13:00h.

12.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação e/ou inabilitação do Proponente, de julgamento das propostas, não sendo conhecidos os recursos protocolizados intempestivamente.

12.2.1. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço constante no subitem 12.1.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

12.3. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação no Diário Oficial do Município, bem como através do sítio <https://www.santana.ba.gov.br>.

12.3.1. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes no endereço Praça da Bandeira, 339 – Centro - CEP. 47-700-000 – Santana - BA, horário de 8h às 13h., mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

12.4. Os demais proponentes/licitantes poderão contra razão os recursos interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação a que se refere o subitem 12.3.

12.5. Decidido o Recurso Administrativo pela Secretária, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no sítio <https://www.santana.ba.gov.br>.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É permitida a apresentação de proposta por meio de sindicalização de instituições financeiras, com indicação expressa de instituição líder que representará o conjunto nos atos relativos a este chamamento.

13.2. Os créditos provenientes da operação de crédito poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, sendo vedado qualquer tipo de estruturação que envolva a securitização dos créditos.

13.3. Na eventualidade de relevante instabilidade do mercado financeiro, é permitida, até o momento do encaminhamento do pleito à Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do Manual para Instrução de Pleitos, a revisão dos termos da proposta ou a sua desistência por parte da proponente.

13.4. O contrato será regido pela legislação brasileira, desde que aceita expressamente pelo Município de Santana, no momento da contratação.

Santana – Bahia, 10 de abril de 2024.

José Marcos de Carvalho

CPF n. 456.219.505-34

Secretário de Administração e Finanças

Município de Santana





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO Nº I –

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DA
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada no presente ato por _____, profissão, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG sob o número _____, na forma do instrumento de mandato anexo (ou na forma do estabelecido no seu contrato social/estatuto social), vem declarar e propor, para fins de cumprimento do disposto no Chamamento Público nº ____, publicado no Diário Oficial da Cidade de Santana em __/__/____, o quanto segue: (I) Compreende e está de acordo com os termos do Chamamento Público nº ____;

(II) As condições de contratação da operação de crédito em questão são:

1. Modalidade da operação: crédito interno;
2. Valor total do projeto: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
3. Valor financiado: 100% (cem por cento) do valor total do projeto;
4. Moeda de financiamento: Real (R\$);
5. Prazos do financiamento:
 - a. Prazo de carência (A): ____ (nº de anos/meses por extenso) anos/meses;
 - b. Prazo de amortização (B): ____ (nº de anos/meses por extenso) anos/meses;
 - c. Prazo total (A+B): ____ (nº de anos/meses por extenso) anos/meses.
6. Periodicidade e valores dos desembolsos:
 7. ____ parcelas de R\$ _____ (_____), durante um período de ____ (cinco) anos
 8. Periodicidade das amortizações: semestral
 9. Encargos financeiros:
 - a. Juros básicos:
 - b. Spread:
 - i. Taxa de juros: ____% ao ano;
 - ii. Base de cálculo da taxa de juros: ____ (especificar qual é a base de cálculo da taxa de juros. Exemplo: saldo devedor de valores efetivamente desembolsados pela instituição financeira; total do valor contratado independente de desembolsos realizados; etc);
 - iii. Periodicidade de capitalização dos juros: _____
 - c. Periodicidade de pagamento dos encargos financeiros durante o prazo de carência: _____;
 - d. Demais despesas/custos: _____ (eventuais despesas e custos adicionais, como “commitment fees” (para esse caso especificar o período de gratuidade, se houver), comissões, taxas, encargos,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

emolumentos, honorários advocatícios, custos de agência garantidora especializada, entre outros, poderão ser previstos neste item da proposta, devendo especificar detalhadamente a forma de cálculo, condição de pagamento, etc. para cada um deles.).

10. Sistema de Amortização: Constante (SAC);

11. Garantias: a. Agência Garantidora Especializada: _____ (facultativo, conforme os termos do item 4.2 publicado Chamamento Público).

(III) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 180 dias).

(IV) Dados para contato da proponente: 1. Nome da Pessoa: _____ 2. Telefones: _____ 3. Endereço correio eletrônico: _____ (assinatura)

Nome da Instituição:

Nome do subscritor:

CPF:

RG:

OBS: Esses recursos serão empregados nos Projetos que contemplam a infraestrutura do Município e que estão descritos no PPA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8C20-AC44-3987-277E-059D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C20-AC44-3987-277E-059D



Hash do Documento

3f7fc5191fa0b357173fb6378ee4c958b01c512f37698c83f82d0b1ab7317f37

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/04/2024 17:45 UTC-03:00